



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 050/2002**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	
<b>04.02</b>		<b>Setor de Pré Escola</b>	
71.2	3.3.90.30.00 12.365.0017.2.009	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>04.03</b>		<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
92.9	3.3.90.30.00 12.361.0017.2.010	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>05</b>		<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>	
<b>05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
154.6	3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014	Outros Serv Terc Pes Física	R\$ 8.000,00
<b>06</b>		<b>Departamento Des Assist Social</b>	
<b>06.01</b>		<b>Setor de Assist Social</b>	
178.2	3.3.90.30.00 08.244.0015.2.016	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
<b>07</b>		<b>Departamento Serviços Municipais</b>	
<b>07.02</b>		<b>Setor de Vias Públicas</b>	
198.6	3.3.90.30.00 15.451.0003.2.018	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>07.04</b>		<b>Setor de Estradas Municipais</b>	
227.3	3.3.90.30.00 26.782.0009.2.021	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verba do Orçamento:

<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	
<b>04.02</b>		<b>Setor de Pré Escola</b>	
72.5	3.3.90.32.00 12.365.0017.2.009	Material de Distr Gratuita	R\$ 20.000,00
<b>04.03</b>		<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
87.7	3.1.90.96.00 12.361.0017.2.010	Ressarcimento Pessoal Requit.	R\$ 20.000,00
<b>05</b>		<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>	
<b>05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
147.8	3.1.90.16.00 10.301.0025.2.014	Outras Desp Variav Pes Civil	R\$ 4.000,00
148.1	3.1.90.94.00 10.301.0025.2.014	Indenizações Trabalhistas	R\$ 4.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>06</b>		<b>Departamento Des Assist Social</b>	
<b>06.01</b>		<b>Setor de Assist Social</b>	
176.6	3.3.50.43.00	08.242.0015.2.016	Subvenções Sociais R\$ 2.000,00
<b>07</b>		<b>Departamento Serviços Municipais</b>	
<b>07.03</b>		<b>Setor de Vias Públicas</b>	
216.3	3.3.90.36.00	15.452.0010.2.020	Outros Serv Terc Pes Física R\$ 2.500,00
217.6	3.3.90.39.00	15.452.0010.2.020	Outros Serv Terc Pes Jurídica R\$ 2.500,00
<b>07.05</b>		<b>Setor de Abastecimento</b>	
234.1	3.1.90.16.00	20.605.0023.2.022	Outras Desp Variav Pes Civil R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de Agosto de 2.002.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**Maria Regina Pereira**  
Secretária